



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 4221/24 - CONSUN, 21 de novembro de 2024.

EMENTA: Altera a Resolução nº 3370/18 – CONSUN, que Estabelece Normas Referentes à Organização da Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade do Estado do Pará - UEPA.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e por decisão do Egrégio Conselho Universitário, no dia 21 de novembro de 2024, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas referentes à organização da Outorga de Grau Superior dos concluintes dos cursos de graduação na Universidade do Estado do Pará para o desenvolvimento de um cerimonial eficiente que atenda as expectativas desta Universidade, siga as Normas da Ordem Geral de Procedência (Decreto nº 70.274, de 09/06/1972) e de acordo com o processo nº 2024/1048509-UEPA.

CAPÍTULO I

DAS PROCEDÊNCIAS QUE ANTECEDEM À CERIMÔNIA

Art. 2º - A Solenidade de Outorga de Grau deverá ser agendada pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC)** em concordância com a **Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)** e encaminhada para apreciação do Reitor.

Parágrafo Único: As cerimônias de Outorga de Grau deverão ser realizadas em **dias úteis**, com exceção das sextas-feiras, respeitando-se o calendário acadêmico e as férias acadêmicas.

Art. 3º - As coordenações dos cursos deverão encaminhar à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico- CRCA de cada campus, a documentação necessária e a pré-lauda dos prováveis concluintes, para o início dos procedimentos de colação de grau.

Parágrafo Único: A documentação necessária dos prováveis concluintes são:

- Documento de identidade oficial,
- Cadastro de Pessoa Física - CPF,
- Certidão de nascimento e/ou casamento,
- Certificado e histórico do ensino médio,
- Nada Consta, é o recibo-padrão de quitação de débito do Sistema de Bibliotecas da UEPA, atendendo o **Artigo 42 §1º** e parágrafo único da Resolução 2827/15 – CONSUN.

Art. 4º - Posteriormente, o CRCA encaminha a documentação para a Diretoria de Controle Acadêmico- DCA, que fará o procedimento de emissão do diploma e anexa o histórico escolar de cada graduando. Respeitando o prazo até **30** (trinta) dias de antecedência da data da solenidade, e que no mesmo prazo fornecerá o número provável de graduandos, por curso, à Diretoria de Eventos e Cerimonial desta Universidade. Para que seja feito o correto agendamento de data, hora e local para a colação de grau.

Art. 5º - As solenidades de Outorga de Grau serão planejadas, dirigidas e realizadas exclusivamente pelo Gabinete do Reitor, por meio da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**, estabelecendo data, horários e local, bem como o ritual a ser observado.

Parágrafo Único: Será permitida às comissões de formatura a contratação de empresas terceirizadas para organização das solenidades de colação de grau, desde que **respeitem as regras do cerimonial desta IES**, regulamentada nesta Resolução contidas nos capítulos III e IV.

Art. 6º - As solenidades de Outorga de Grau seguirão o Roteiro do Cerimonial Universitário que é parte integrante desta Resolução. Assim como, o roteiro da colação especial deve seguir o modelo definido pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

Parágrafo Único: O Cerimonial Universitário será supervisionado pelo Gabinete do Reitor, resguardando-se a autonomia de planejamento, organização e execução dos

trabalhos da Diretoria de Eventos e Cerimonial (DEC), em função do conhecimento específico acerca deste tema.

Art. 7º - A UEPA disponibilizará a infraestrutura necessária à realização das solenidades de Outorga de Grau, de acordo com o número de graduandos, prioritariamente em dependências da unidade (UEPA), ou em outro local externo, **dentro dos limites operacionais desta.**

§1º - A responsabilidade no custeio de infra-estrutura inclui a locação de auditório, sonorização, ambientação com bandeiras e decoração na mesa oficial e tribuna, sob orientação técnica da Diretoria de Eventos e Cerimonial.

§2º - Será permitida às Comissões de Formatura a contratação e o custeio de espaço **exceto auditórios de outras Instituições de Ensino Superior**, contendo ambientação, sonorização e decoração do espaço, mediante envio de solicitação à Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA (por meio do protocolo central contendo a assinatura de todos os concluintes), no prazo mínimo de 4 (quatro) meses, ficando sob a responsabilidade desta Diretoria o aceite ou não da proposta.

§3º - No ambiente em que transcorrer a cerimônia de Outorga de Grau deverá constar um indicativo referente à UEPA (brasão, banner ou bandeira).

Art. 8º - É de responsabilidade dos graduandos a confecção e emissão dos convites ou fazer o comunicado formal aos professores homenageados, paraninfo(a), patrono(a), nome da turma e convidados externos a esta IES, respeitando nas informações repassadas pela DEC.

Art. 9º - A Colação de Grau será, no possível, conjunta, reunindo diversos cursos em uma mesma solenidade, cabendo ao Reitor ou seu representante a outorga dos respectivos graus.

Art 10 - Uma vez agendada a data de colação de grau de um curso reunindo várias turmas, não será permitida a separação e nem desmembramento de turma em outra data ou horário.

CAPÍTULO II

DO ATO - COLAÇÃO DE GRAU OFICIAIS

Art. 11 - A Outorga de grau integra as atividades do curso de graduação e é um ato oficial, formal, legal e solene da Instituição, atribuído o caráter público e acadêmico, em dia e horário previamente aprovados pelo Gabinete do Reitor, de acordo com os Art. 44, §3º e Art. 149 do Regimento Geral.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, será garantida a participação em igualdade de condições a todos os discentes concluintes. Independente de pagamento de quantia ou de pactuação sobre os serviços contratados pela turma.

Art.12 - A participação na Colação de Grau é obrigatória, por ser direito inalienável do discente que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição. Em nenhuma hipótese, a outorga de grau será dispensada.

Art. 13 - As cerimônias de outorga de grau serão presididas pelo **Reitor** ou por representante por ele designado, através de portaria.

Art. 14 - A organização do ato de Outorga de Grau solene e a elaboração do respectivo protocolo são de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial** ou representante por ela designada.

Art. 15 - Nas solenidades **OFICIAIS** de colação de grau o graduando não poderá designar representante e nem fazer procuração para receber a outorga.

Art. 16 - São reconhecidas como oficiais apenas as listas de graduandos emitidas pela Diretoria de Controle Acadêmico (DCA)/Coordenação de Registro de Controle Acadêmico (CRCA), as quais, após a solenidade, serão definidas como Atas Oficiais das Solenidades de Outorga de Grau. Fica vedada, a inclusão do nome de graduandos na listagem oficial que não tenham integralizado em tempo hábil, no ato da colação de grau.

Art. 17 - Fica vedada a participação simbólica nas solenidades de colação de grau **OFICIAIS** aos graduandos que não estiverem aptos a receber a outorga de grau ou que já a tenham recebido em cerimônia antecipada.

Art. 18 - É vedada qualquer solenidade de outorga de grau não organizada e não autorizada pelo cerimonial oficial da Universidade com o aval do gabinete do reitor. Assim como, não é permitida a utilização dos símbolos institucionais nem participação de servidores da instituição, nestes atos.

DO ATO - COLAÇÃO DE GRAU ESPECIAL

Art. 19 - Das Colações **ESPECIAIS**, a requerimento dos interessados, poderá o ato de colação de grau realizar-se individualmente ou por grupo, pelo Diretor do Centro ou Coordenador de Campus de Interiorização na presença de, no mínimo, 03 (três) professores e, desde que, cumpridas as exigências legais da portaria desta Universidade no Diário Oficial nº. 31107/08, de 14/02/2008, sua posterior atualização e do §4º do art. 149 do Regimento Geral da UEPA.

§1º - A solicitação de colação de grau especial, deverá ser requerida pelo discente no centro onde o curso está afeto com justificativa comprovada. A documentação passará por verificação do CRCA de cada Campi, e só será aceita se estiver de acordo com a documentação completa solicitada.

§2º - Documentação necessária para colação de grau especial:

1) Cópia legível e autenticada de documento que justifique a solicitação:

- Aprovação em concurso público (cópia da publicação no Diário Oficial da convocação para a prova de títulos ou homologação do resultado final do concurso);
- Atestado em caso de doença
- Caso fortuito ou em caso força maior.

2) Comprovante de pagamento de taxa;

3) Preenchimento de pré-lauda;

4) Cópia dos documentos pessoais e escolares;

5) Histórico do aluno.

§3º - E será cobrada a **taxa** vigente da tabela de serviços desta instituição, atendendo o Artigo 4º e 8º da Resolução 1054/04 – CONSUN, devendo a comprovação do seu recolhimento constar no processo de colação de grau especial.

§4º - A solicitação será encaminhada à Diretoria de Controle Acadêmico para as providências e confecção do diploma, sendo necessária para aprovação da solicitação a anuência e autorizo do reitor, que emitirá portaria com a data da colação de grau especial, tal solicitação tramitará de acordo com as normas desta IES, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias para recebimento do diploma.

§5º - A data da Colação Especial, organização e designação do espaço físico para sua realização são de responsabilidade da Diretoria de cada Centro ou Coordenadoria de Campus de Interiorização, após determinação do gabinete através de portaria.

§6º - Será permitida a colação de grau **ESPECIAL** por procuração pública, acompanhada das cópias dos documentos oficiais do formando e do preposto, apresentadas no ato do protocolo do pedido.

§7º - Constituem casos **ESPECIAIS**, a antecipação de colação de grau a pedido e estar integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição, mas por algum motivo não tenha comparecido no dia da colação de grau Oficial do curso afeto, necessitando solicitação de colação posterior.

Art. 20 - A Diretoria de Eventos e Cerimonial disponibilizará o protocolo da colação de grau ESPECIAL e Diretoria de cada Centro ou Coordenadoria de Campus de Interiorização deve seguir o modelo.

Art. 21 - A Diretoria de Eventos e Cerimonial auxilia a colação ESPECIAL encaminhando **APENAS** o roteiro a ser seguido, já que a organização de tais colações não são de sua gerência, logo, não há necessidade de fazer-se presente, visto que o rito possui estrutura é singela e de duração menor que a colação de grau Oficial.

Art. 22 - O graduando pode optar pela utilização de veste talar na colação de Grau ESPECIAL, seguindo as normas do artigo 39 desta resolução. E o graduando que não trajar a veste talar, deverá trajar-se de esporte fino.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PROTOCOLARES DA CERIMÔNIA

Art. 23 - Todos os graduandos devem participar do ensaio geral, em data e hora previamente marcada e realizado pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada.

Art. 24 - No momento do ensaio geral, os graduandos deverão fornecer para a **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada, o seguinte:

- I. Listas com os nomes das autoridades convidadas e homenageadas;
- II. Nome do Paraninfo da turma, Patrono da turma e Nome da Turma;
- III. Nome do Orador;
- IV. Nome do Juramentista.

§1º - Paraninfo da Turma: É o padrinho de honra, homenagem maior da colação de grau que se faz a um professor a quem a turma teve grande identificação, seja pela capacidade profissional, pela personalidade, ou por ter ajudado a turma em alguma situação. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Paraninfo da turma** tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o paraninfo da turma será decidido mediante votação ou sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, haverá 01 (um) paraninfo para cada turma.

§2º - Patrono da Turma: É o segundo homenageado da turma, alguém com quem os formandos têm afinidade e que favorece, patrocina e protege a turma. Pode ser também personalidade do corpo científico de notório saber acadêmico, reconhecido pela competência e padrão de referência na área de conhecimento da turma de concluintes. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Patrono da turma** não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o patrono da turma será decidido mediante votação ou sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, haverá 01 (um) patrono para cada turma.

§3º - Nome da Turma: Homenagem prestada a um professor, funcionário da Instituição ou o nome de uma personalidade viva ou morta, cuja profissão, vida e personalidade a turma de colandos se identifique. No caso de homenagem à personalidade viva, cabe à comissão de formatura oficializar o convite ao escolhido. O **Nome da turma** não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma ou cursos concluintes diferentes, o nome da turma será decidido mediante votação ou sorteio.

§4º - Orador da Turma: Trata-se de um formando escolhido pelo curso concluinte para fazer o discurso oficial. O processo de escolha pode ser através de votação ou sorteio. O discurso acadêmico escrito pelo formando deve ser submetido à apreciação da turma/curso de formandos a qual ele representa e ser proferido em no máximo **05 (cinco) minutos**.

§5º - Juramentista: É o formando escolhido pela turma para conduzir o juramento solene do curso. O juramento a ser entregue ao graduando será de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

Art. 25 - Será permitido apenas **01 (um) orador** por cerimônia de colação de grau quando em solenidades de turmas do **mesmo curso**, decidido por votação ou sorteio. Nos casos de cursos diferentes, haverá **01 (um) orador para cada curso**.

Art. 26 - Será permitido apenas **01 (um) juramentista por curso** em cada cerimônia de colação de grau, decidido por votação ou sorteio. Nos casos de cursos diferentes, haverá **01 (um) juramentista** para cada curso.

Art. 27 - A Coordenação da Cerimônia de Outorga de Grau e Roteiro ficará a cargo da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA** ou representante por ela designada.

Parágrafo Único: A condução da cerimônia de outorga de grau será feita pelo Mestre de Cerimônia designado pela **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

Art. 28 - A emissão dos diplomas é de competência da Diretoria de Controle Acadêmico (**DCA**) e a elaboração da ata de outorga de grau é de responsabilidade da Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico (**CRCA**) de cada campus. A ata deve ser assinada por todos os graduandos, sendo condição *sine qua non* para receber o diploma de graduação.

Art. 29 - Durante a solenidade todos os concluintes devem sentar-se à plateia, em lugares reservados, ao lado de seus respectivos paraninfos.

Parágrafo único: Os lugares reservados na plateia para colandos e paraninfos independe de ordem alfabética e turma.

Art. 30 - A composição da Mesa dos Trabalhos de cada solenidade obedecerá a seguinte ordem de precedência:

I – Chanceler da UEPA;

II - Reitor ou seu representante;

III – Pró-Reitores (Ensino, Pesquisa, Extensão, Planejamento);

IV - Diretores de Centro;

V - Coordenadores de Campus de Interiorização;

VI - Coordenadores de Curso ou Coordenador dos Programas, afetos a UEPA;

VII – Paraninfo da Turma;

VIII– Patrono da Turma;

IX – Nome da Turma.

Parágrafo Único: A ordem de precedência de que trata este artigo, obedecerá ao disposto no Decreto nº 70.274, de 09/03/72, quando estiverem presentes autoridades não vinculadas à UEPA.

Art. 31 - A composição da mesa respeitará a estrutura do local e o autorizo do Reitor ou seu representante.

Art. 32 - A execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Pará poderá ser feita por banda de música, coral, tenor, soprano, cantores ou som mecânico.

Art. 33 - Na Cerimônia de Outorga de Grau haverá somente 03 (três) discursos: do Reitor ou seu representante, do paraninfo e do orador da turma de graduandos que deverão ter o tempo máximo de **5 (cinco) minutos**. Caso o paraninfo opte por não fazer o discurso, o patrono ou o nome de turma poderão ser indicados a fazê-lo. Somente o Reitor ou seu representante poderá autorizar o discurso dos demais componentes da mesa oficial.

Art. 34 - É vedado aos graduandos e convidados:

- I. Montar estrutura para os concluintes sentarem acima do palco;
- I. Utilização de instrumentos de poluição sonora durante a cerimônia;
- II. Gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III. Discurso de cunho político.
- IV. Graduandos subirem ao palco portando adereços como: bandeiras ou faixas, o uso de capas, bonés e óculos escuro, fantasias por baixo da beca, entre outros.
- V. Balões, lança confetes, serpentinas, solta faísca, faixas, cartazes, bandeiras que atrapalhem a visão dos convidados;
- VI. Consumo de comida e bebidas alcoólicas antes e durante a cerimônia;
- VII. Apresentação de vídeos/fotos da turma.
- VIII. Danças no palco durante a cerimônia;

IX. Utilização de fumaça de gelo seco, dispositivos explosivos, pirotécnicos e de ar comprimido, durante as cerimônias;

X. Subida de pessoas não autorizadas ao palco para acompanhar o graduando, inclusive crianças e profissionais de foto e filmagem.

XI. Músicas muito barulhentas ou com vocabulário chulo, não apropriado para a cerimônia.

XII. Montar passarelas e praticáveis ou cadeiras no palco e nos espaços onde ocorrerão as solenidades.

XIII. Bloquear as áreas de circulação e acesso ao palco, inclusive de profissionais de foto e filmagem.

Parágrafo Único: Caso não se cumpram as normas regimentais e orientações, o ato formal e público da cerimônia poderá ser suspenso e remarcado para outra data, horário, local, e nas condições que a Universidade estabelecer.

Art. 35 - Caso seja sugerido pelos graduandos uma apresentação artístico-cultural durante a solenidade de outorga, ela ficará sujeita à aprovação antecipada da **Diretoria de Eventos e Cerimonial**.

Art. 36 - Será vetada a apresentação de homenagens da turma com entrega de placas ou execução de vídeos de projeção de elementos audiovisuais durante a Cerimônia de Colação de Grau, exceto os utilizados pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

Art. 37 - Serão permitidas a entrega de portaria de elogio e laurea acadêmica (melhor desempenho), somente aos concluintes participantes da Colação Oficial.

Parágrafo Único - Não inclui-se como candidato à condecoração aqueles(as) que outorgarem o grau Especial, de forma individual ou coletiva, antes ou após a data da realização da cerimônia de colação de grau.

CAPÍTULO IV

DAS VESTES TALARES PARA A COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

UNIDADE I – PARA OS COMPONENTES DA MESA OFICIAL

Art. 38 - Durante a cerimônia, o(a) Reitor(a) e Vice-Reitor(a) ou seu representante, obrigatoriamente deverá trajar vestes talares completa.

§1º - Será facultado o uso das vestes talares para Pró-Reitores, Diretores de Centro, Coordenadores de Campus de Interiorização e Coordenadores de Curso. Para os demais componentes da mesa oficial, o traje a ser usado é esporte fino.

§2º - Entende-se por vestes talares, indumentárias utilizadas pelas pessoas ligadas à Instituição e que fazem parte da mesa oficial durante a Cerimônia de Colação de Grau. As vestes talares diferenciam-se normalmente pelos complementos e pelas cores ligadas à posição hierárquica e ao grau de saber.

I. o **Reitor** (veste reitoral), além da beca preta, porta a samarra ou pelerine e capelo branco e faixa na cor branca ou preta, além do colar e do bastão, podendo, na cerimônia, ser substituído pelo martelo, esta indumentária é de uso exclusivo do Reitor;

II. **Os doutores** (veste doutoral) usam a beca preta, samarra (ou pelerine), faixa e capelo na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar);

III. **Os Mestres ou especialistas** usam beca, **samarra (ou pelerine) preto** e capelo pretos, faixa na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar).

§3º - BECA: Capa negra de tecido diverso, preferencialmente cetim, veludo, seda, ou similar. Com tarja nas palas também na cor específica, dupla manga, franja e botões, sem gola e com longos costais.

§4º - PELERINE: A **pelerine** ou **Samarra** é uma vestimenta complementar das vestes talares reitorais, doutorais e cardinalícias (batina ou túnica) próprias do Cerimonial Universitário. As **pelerines** são específicas nas cores das áreas do conhecimento: Ciências Humanas (vermelho rubi), Ciências Exatas e da Natureza (azul ultramar), Ciências da Saúde (verde esmeralda). O Pelerine Branco, de uso exclusivo pelo(a) Reitor(a) é indicativo da abrangência de todo o conhecimento humano (representa o supramundo do conhecimento público e notório saber).

§5º - CAPELO: O capelo na cor branca é de uso exclusivo pelos reitores e tem o simbolismo idêntico ao da Samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. É parte das vestes talares, usado nas solenidades oficiais, acadêmico-administrativas, outorgas de grau, títulos honoríficos, láureas e outras honrarias universitárias.

§6º - COLAR REITORAL: é o símbolo da união e da integração que une as unidades universitárias e os demais órgãos da universidade na sua tríplice missão de ensinar, pesquisar e estender serviços à comunidade. É uma das insígnias privativas do Reitor.

Compõe-se de uma corrente, contendo as manchas s3gnicas da institui33o (Universidade). No ato da transfer4ncia do cargo de Reitor, o que sai coloca o colar no Reitor que assume o cargo, simbolizando a transfer4ncia do poder universit3rio.

§7º - BRASÃO REITORAL: É tamb4m um dos s3mbolos do poder temporal do Reitor. É constitu3do de uma pe3a em madeira de lei, entalhada com o bras3o da institui3o e/ou gravado em metal. É composto de punho ou fuste, ponta e castelo.

UNIDADE II - PARA OS GRADUANDOS

Art. 39 - Na solenidade oficial de outorga de grau, todos os graduandos dever3o trajar o seguinte modelo definido:

- I- Beca na cor preta;
- II- Jabor (babador) branco;
- III- Faixa na cintura na cor da 3rea de conhecimento;
- IV- Capelo preto.

Par3grafo 3nico - As vestes talaras comp3em o rito tradicional das solenidades de outorga de grau, sendo de responsabilidade do graduando a provid4ncia da mesma para o uso.

Art. 40 - O graduando que n3o trajar as vestes talaras ter3 garantia com igualdade de participa3o no ato solene, n3o devendo utilizar nenhum item da indument3ria, durante a solenidade.

Art. 41 - As cores das faixas devem ser de acordo com a 3rea de conhecimento. As cores representativas da Universidade do Estado do Par3 s3o apenas 3 (tr4s): azul ultramar, verde esmeralda e vermelho rubi, que representam os reinos da natureza e conseq3entemente as 3reas de conhecimento humano: **reino mineral, reino vegetal e reino animal.**

§1º - A cor AZUL simboliza o **reino mineral**, o conhecimento ligado 3s **ci4ncias exatas e da natureza** e representa os cursos: **Tecnologia de Alimentos, Tecnologia em An3lise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Design, Engenharia de Produ3o, Engenharia Ambiental e Sanit3ria, Licenciatura Plena em Ci4ncias Naturais, Licenciatura em Ci4ncias Biol3gicas, Licenciatura em F3sica, Licenciatura em Qu3mica, Licenciatura Plena em Matem3tica, Engenharia Florestal, Engenharia de Software, Tecnologia em Com4rcio Exterior, Tecnologia em Gastronomia.**

§2º - A cor VERDE simboliza o reino vegetal e o conhecimento ligado às **ciências da saúde**, representa os cursos: **Medicina, Enfermagem, Bacharelado e Licenciatura Plena em Educação Física, Fisioterapia, Biomedicina, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.**

§3º - A cor VERMELHA simboliza o **reino animal**, o conhecimento ligado às **ciências humanas, jurídicas e sociais** e representa os cursos: **Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Ciências da Religião, Licenciatura Plena em Letras- Língua Portuguesa, Licenciatura Plena em Letras- Língua Inglesa, Licenciatura Plena em Letras- Língua Brasileira de Sinais(Libras), Licenciatura Plena Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Música, Licenciatura Plena em Filosofia, Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura Plena em História; Bacharelado em Secretariado Executivo Trilingüe, Licenciatura Intercultural Indígena e Bacharelado em Relações Internacionais.**

Art. 42 - Qualquer outro curso que seja institucionalizado dentro desta IES adequar-se-á ao **Art. 29** desta Resolução e seus respectivos parágrafos. Orientados pela Diretoria de Eventos e Cerimonial.

Art. 43 - Os casos omissos ou quaisquer ajustes conflitantes a esta Resolução serão submetidos à decisão da Gestão Superior.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 2779/14-CONSUN e disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 21 de novembro de 2024.

Clay Anderson Nunes Chagas
Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

ANEXO I

ROTEIRO OFICIAL DAS SOLENIDADES DE OUTORGA DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- A solenidade tem início com o graduandos sentados à platéia ao lado de seus respectivos paraninfos, em lugares reservados.

1 - Abertura pelo Mestre de Cerimônias.

2 - Composição da mesa oficial:

▪ Tem direito assento à mesa o Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Centros, Coordenadores de Interiorização, Coordenadores de Curso, o Paraninfo da Turma, Patrono da Turma, Nome de Turma.

3 - Declaração de abertura da solenidade pelo Reitor ou seu representante.

4 - Execução do Hino Nacional Brasileiro.

5 - Discurso do orador da turma de graduandos.

Duração do discurso: 03 (três) minutos.

6 - Juramento profissional por curso.

O Juramento a ser entregue ao graduando será de responsabilidade da **Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA**.

7 - Outorga de grau pelo Reitor ou seu representante, por curso.

8 - Recebimento do Anel pelo Paraninfo.

Após a outorga de grau, os graduandos, em seus lugares na plateia, receberão o anel de seus respectivos paraninfos.

9 - Recebimento do Capelo e Diploma pelo Reitor ou representante.

Em ordem alfabética, somente os graduandos serão chamados ao palco para receber capelo e diploma pelo Reitor ou seu representante.

10 - Homenagens - Entrega do certificado de melhor desempenho e portaria de elogio, se houver.

Nas solenidades do curso de Enfermagem há a tradicional passagem da lâmpada.

Não faz parte do roteiro oficial, homenagens da turma com entrega de placas ou execução de vídeos

11 - Discurso do Paraninfo.

Duração do discurso: 03 (três) minutos.

12 - Discurso do Reitor ou seu representante.

13 - Execução do Hino da UEPA ou do Estado do Pará.

14 - Apresentação à sociedade.

15 - Encerramento.

ANEXO II

ROTEIRO OFICIAL DAS SOLENIDADES DE OUTORGA DE GRAU ESPECIAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- A solenidade tem início com os graduandos sentados à plateia ao lado de seus respectivos paraninfos, em lugares reservados.

1. Abertura

2. Declaração de abertura da solenidade

3. Juramento

- O Juramento a ser entregue ao graduando será de responsabilidade da Diretoria de Eventos e Cerimonial da UEPA.

4. Outorga de grau

5. Entrega do anel

6. Entrega do capelo e diploma

7. Apresentação a sociedade

8. Encerramento

ANEXO III

Pré-Lauda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE CONTROLE ACADÊMICO

CAMPUS: _____ MUNICÍPIO: _____

PRÉ LAUDA DE DIPLOMA DE _____ VIA

PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA E SEM ABREVIATURAS

IDENTIFICAÇÃO:

CURSO					
HABILITAÇÃO					
ALUNO					
DATA DE NASCIMENTO	____/____/____	NATURALIDADE			
NACIONALIDADE					
CARTEIRA DE IDENTIDADE				ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NOME DO PAI					
NOME DA MÃE					
ENDEREÇO					
MUNICÍPIO	UF	CEP	FONE		
EMAIL					

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO

RECONHECIMENTO: (Preenchimento pelo CRCA)

DECRETO FEDERAL		D.O.U.	
RESOLUÇÃO DO CEE		DATA	____/____/____
PORTARIA MINISTERIAL			
TÍTULO CONFERIDO		D.O.U.	
DATA DA COLAÇÃO DE GRAU			

TRAMITAÇÃO: (Preenchimento pelo CRCA)

DATA: ____/____/____	Assinatura da Coord. do Campus	
DATA: ____/____/____	Assinatura da Coordenação de Curso	

OBS: Esta ficha de Pré lauda só tem validade se **anexados os documentos** abaixo:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO	OBS
RG	Cópia legível	
CPF	Cópia legível	
Certidão de Nascimento	Cópia legível	
Certidão de Casamento	Cópia legível para comprovação de mudança de nome	
Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Cópia legível	
Histórico do Ensino Superior	Anexado pelo CRCA	
Nada Consta	Emitido pelo Sistema de Bibliotecas	
Comprovante da taxa de pagamento	PARA EMISSÃO DE 2ª VIA	

Nada Consta



SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UEPA

NADA CONSTA

MATRÍCULA DO USUÁRIO	CURSO/UNIDADE
_____	_____
NOME	

Declaramos que o usuário acima identificado apresenta, nesta data, situação regularizada com o serviço de empréstimo das Bibliotecas Setoriais que compõem o SIBIUEPA.	
Data ____/____/____	
_____ Assinatura e carimbo do Coordenador (a) de Biblioteca	

ANEXO IV

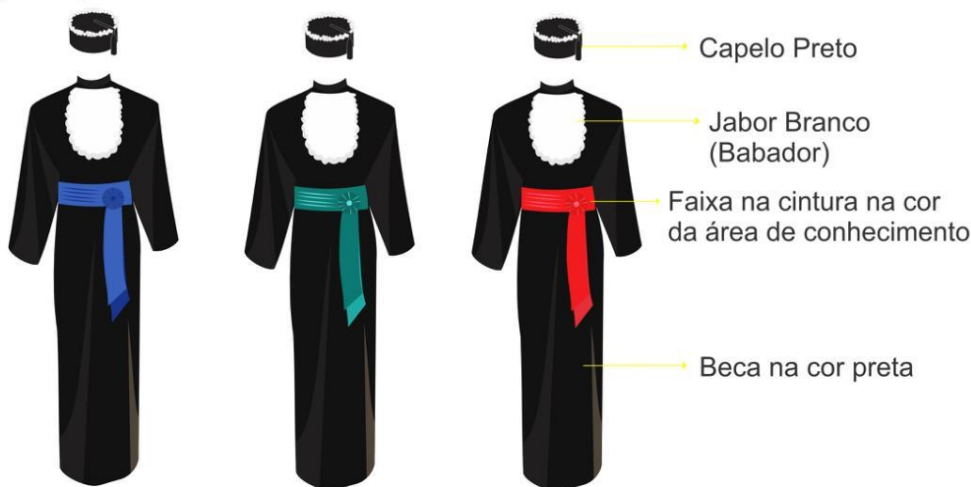
Cores das BECAS



Universidade do Estado do Pará
Diretoria de Eventos e Cerimonial

Saiba como será a beca no dia da sua formatura!

A Graduação é uma solenidade oficial, por isso a ocasião pede um traje específico. Composto por:



Azul Ultramar:

Bacharelado em Design; Engenharia Ambiental e Sanitária;
Engenharia de Produção; Engenharia Florestal; Tecnologia de Alimentos;
Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Química;
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
Licenciatura em Ciências Naturais - Biologia, Química e Física;
Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Física;
Engenharia de Software; Tecnologia em Comércio Exterior;
Tecnologia em Gastronomia.

Verde Esmeralda:

Biomedicina; Enfermagem; Fisioterapia; Graduação em Saúde Coletiva;
Bacharelado e Licenciatura Plena em Educação Física; Medicina;
Terapia Ocupacional; Fonoaudiologia.

Vermelho Rubi:

Licenciatura em Música; Licenciatura em Ciências da Religião;
Licenciatura em Ciências Sociais; Licenciatura em Filosofia;
Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Geografia;
Licenciatura em História; Licenciatura Intercultural Indígena;
Bacharelado em Secretariado Executivo Trilingüe;
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa;
Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa;
Licenciatura em Letras - Habilitação em Libras;
Bacharelado em Relações Internacionais.

ANEXO V

Disposição do Auditório

